



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 266

Altera o Art. 17 do Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado pelo Decreto nº 059, de 25 de março de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual legislação não permite que pessoas físicas edifiquem carneiros e jazigos no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que grande numero de pessoas, muitas das quais profissionais da construção civil, tem interesse em construir e melhorar os aspectos dos locais em que se encontram sepultados seus parentes,

DECRETA :

Art. 1º. Fica alterado o Art. 17 do Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado pelo Decreto nº 059, de 25 de março de 1980, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - A construção de carneiros e jazigos, será executada pela Prefeitura Municipal de Umuarama.

§ 1º - Pessoas físicas ou jurídicas, mediante alvará de licença, a ser expedido pela Secretaria de Serviços Públicos, após aprovação dos respectivos projetos, poderão construir carneiros e jazigos, em áreas previamente determinadas;

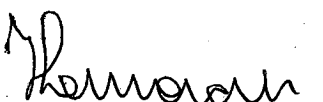
§ 2º - Pessoas físicas ou jurídicas, poderão também construir capelas e oratórios, bem como fazer revestimentos em túmulos e jazigos, obedecidas as normas do Regulamento do Cemitério Municipal."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

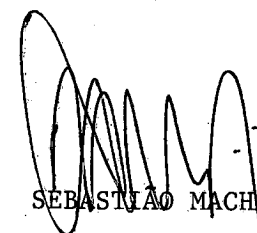
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de agosto de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral



SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO SOVAC
n.º 4742 de 30/08/89
CAJ/jás.
[Handwritten signature]

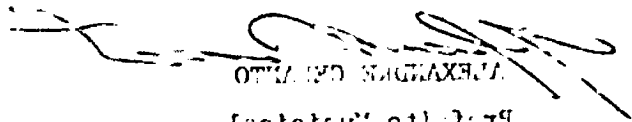
FLS.

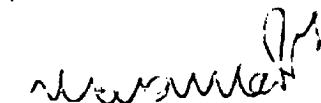
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMBUZAMA

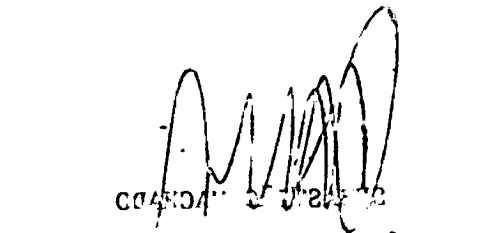
Art. 22. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por um Conselho Municipal de Administração.

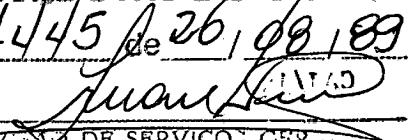
Art. 23. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por um Conselho Municipal de Administração.

Art. 24. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por um Conselho Municipal de Administração.


ALEXANDRE G. PINTO
Prefeito Municipal


JOÃO LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


RICARDO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4.445 de 26, 09, 89

D. V. ... DE SERVIÇOS CER...